



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 -  
TAQUIGRAFIA**

18ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".



**TC-001902.989.24-3  
Municipal**

**DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO**

**DATA DA SESSÃO – 24-07-2024**

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de emitir parecer favorável, reconhecendo a aplicação de 100% dos recursos recebidos do Fundeb, referente às contas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, relativas ao exercício de 2021, mantendo-se, contudo, as recomendações e determinações constantes da decisão originária.

**PRESIDENTE – CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA  
PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS LETÍCIA  
FORMOSO DELSIN MATUCK FERES**

**PREFEITURA MUNICIPAL: PORTO FERREIRA  
EXERCÍCIO: 2021**

- Notas de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação do parecer.
  - publicação do parecer.
- Ao arquivo.

SDG-1, em 25 de julho de 2024

**GERMANO FRAGA LIMA  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/RCDA